



Institui no Município de Mauá a campanha permanente de educação e combate à violência contra a mulher e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.737/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mauá a campanha permanente de educação e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:

- I - conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra a mulher e indicativos de relações abusivas;
- II - divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de Mauá;
- III - divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
- IV - encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Mauá;
- V - informação à população sobre os direitos inerentes à mulher;
- VI - realização de palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Mauá de que violência contra a mulher é crime, bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes e poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de setembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito





MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELMA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap/